

1961
Lei nº 146, de 25 de
maio de 1961

"Autoriza compra e doação
de terreno para construção do
Ginásio Estadual de Inhumas.

A Câmara Municipal de Inhumas
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
adquirir e doar ao Estado de Goiás
um terreno até a importância de
R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta
mil cruzeiros), para construção de
um prédio para funcionamento do
Ginásio Estadual de Inhumas.

Parágrafo Único - Para execução do artigo 1º
o Sr. Prefeito Municipal, tomará as
providências que se fizerem neces-
sárias.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Inhumas, 25 de maio de 1961, 30º da inde-
pendência política do município.

Alfaro 83

as) Nelo Egidio Balestra
Prefeito municipal.

as) Almira Cornelio Brom.
Secretária.